

Critérios Específicos de Avaliação



A avaliação escolar como processo de construção de conhecimento

DEPARTAMENTO CURRICULAR DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos de cada nível e de cada ciclo de ensino têm como referência os programas das disciplinas e áreas curriculares disciplinares, bem como as metas curriculares a atingir por ano de escolaridade e ciclo de ensino (Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho).

A avaliação incide sobre os conhecimentos e capacidades supracitadas. Trata-se de um processo contínuo, o qual tem em consideração os diferentes estilos de aprendizagem e as características de cada turma/ criança, tendo como primeiro e último objetivo, promover o sucesso escolar de cada aluno.

Neste sentido, privilegia a diversidade de estratégias de ensino/aprendizagem para que os alunos realizem experiências de aprendizagem ativas, significativas, diversificadas, integradoras e socializadoras.

A avaliação permite a recolha de informações relativa à progressão das aprendizagens escolares dos alunos, ao longo dos vários anos de escolaridade, através de um conjunto de instrumentos de avaliação que permitem refletir a evolução do aluno. O processo de avaliação dos alunos deverá ser rigoroso e transparente.

Embora a avaliação seja contínua, existem três momentos, no final de cada período, em que será atribuído, nas fichas de avaliação sumativa, uma das seguintes menções: **Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom.**

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Lei de Bases do Sistema Educativo - Lei n.º 46/86, de 14 de outubro; alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto

Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro - Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo, visando a criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos. Atualizado pela **Lei nº 21/2008, de 12 de maio.**

3. PROGRAMAS EM VIGOR

Despacho n.º 17169/2011, de 23 de dezembro – Determina que o documento Currículo Nacional do Ensino Básico — Competências Essenciais deixa de constituir documento orientador do Ensino Básico em Portugal e referência para os documentos oficiais do Ministério da Educação e Ciência, nomeadamente para os programas, metas de aprendizagem, provas e exames nacionais.

4. METAS CURRICULARES:

Despacho n.º 5306/2012, de 18 de abril – Consigna que o desenvolvimento do ensino será orientado por Metas Curriculares.

Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho – Estabelece os princípios organizadores da gestão dos currículos do ensino básico e secundário.

Lei nº 51/2012, de 5 de setembro – Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar

Decreto-Lei n.º 91/2013 de 10 de julho - procede à primeira alteração ao Decreto - Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.

Despacho Normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro – com base na experiência que decorreu da aplicação do Despacho normativo nº 24-A 2012, de 6 de dezembro, clarificam-se alguns conceitos e simplificam-se procedimentos.

Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril – o Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril regulamenta o regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, bem como as medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens.

5. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AVALIAÇÃO

Os princípios gerais da avaliação da aprendizagem estão dispostos no artigo 23.º, do Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho:

1 — A avaliação constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.

2 — A avaliação tem por objetivo a melhoria do ensino através da verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas nos alunos e da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de ensino básico e secundário.

3 — A verificação prevista no número anterior deve ser utilizada por professores e alunos para, em conjunto, melhorar o ensino e suprir as dificuldades de aprendizagem.

4 — A avaliação tem ainda por objetivo conhecer o estado do ensino, retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas aos objetivos curriculares fixados.

5 — Na avaliação dos alunos intervêm todos os professores envolvidos, assumindo particular responsabilidade neste processo o professor titular de turma, no 1.º ciclo, e nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, os professores que integram o conselho de turma, sem prejuízo da intervenção de alunos e encarregados de educação.

6 — O regime de avaliação é regulado por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, em função dos níveis e ciclos de ensino e da natureza dos cursos de nível secundário de educação.

6. INTERVENIENTES

Os intervenientes no processo de avaliação encontram-se regulamentados pelo artigo 5º, do Despacho normativo n.º 1-F de 5 de abril de 2016.

1. Intervêm no processo de avaliação, designadamente:

a) O professor;

b) O aluno;

c) O conselho de docentes, no 1.º ciclo, quando exista, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos;

- d) O diretor e o conselho pedagógico da escola;
- e) O encarregado de educação;
- f) O docente de educação especial e outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo do aluno;
- g) Serviços ou organismos do Ministério da Educação.

7. MODALIDADES DA AVALIAÇÃO

As modalidades de avaliação em uso são as dispostas no Despacho normativo n.º 1-F de 5 de abril de 2016

A avaliação da aprendizagem compreende as modalidades de avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação sumativa.

1. A **avaliação diagnóstica** realiza -se no início de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno, devendo fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.
2. A **avaliação formativa** assume carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.
3. A **avaliação sumativa** traduz -se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação, e inclui:
 - a) A **avaliação sumativa interna**, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão e administração dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;
 - b) A **avaliação sumativa externa**, da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação e Ciência.

De acordo com o disposto no artigo 15º, pontos 1, 2 e 3

1 — A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:

- a) Provas de aferição;
- b) Provas finais de ciclo.

2 – No âmbito da sua autonomia, compete aos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola definir os procedimentos que permitam assegurar a complementaridade entre a informação obtida através da avaliação externa e da avaliação interna das aprendizagens, em harmonia com as finalidades definidas no diploma que estabelece os princípios da avaliação do ensino e da aprendizagem.

Efeitos da avaliação sumativa (artigos 20.º e 21.º, Despacho normativo n.º 1/F de 5 de abril de 2016)

1 — A avaliação sumativa permite uma tomada de decisão sobre a:

- a) Transição ou não transição no final de cada ano não terminal de ciclo;
- b) Aprovação ou não aprovação no final de cada ciclo;
- c) Renovação de matrícula;
- d) Certificação de aprendizagens.

Artigo 21.º Condições de transição e de aprovação

1 — A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, Transitou ou Não Transitou, no final de cada ano, e Aprovado ou Não Aprovado, no final de cada ciclo.

2 — A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excepcional.

3 — A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

4 — Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

5 — A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do número seguinte.

6 — No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno não progride e obtém a menção Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

a) No 1.º ciclo, tiver obtido:

i) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;

ii) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

8. SITUAÇÕES ESPECIAIS

Conforme o estabelecido no artigo 11.º, do Despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro, **os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente**, abrangidos pelo disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto – Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, realizam as provas de equivalência à frequência previstas para os restantes examinandos, podendo, no entanto, usufruir de condições especiais de avaliação ao abrigo da legislação em vigor.

É de referir que estes serão avaliados segundo os critérios, modalidades e condições especiais de avaliação estabelecidos no seu Plano Educativo Individual, elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, com a colaboração dos docentes da educação especial, os quais definem as formas e os momentos de avaliação.

9. CURRÍCULO

De acordo com o disposto no anexo I do **Decreto-Lei n.º 91/2013 de 10 de julho**, as componentes do currículo e a respetiva carga horária semanal do 1º Ciclo são as seguintes:

Ensino Básico

1.º Ciclo

<i>Componentes do currículo</i>	<i>Carga horária semanal</i>
Português	Mínimo de 7 horas
Matemática	Mínimo de 7 horas
Estudo do Meio	Mínimo 3 horas
Expressões Artísticas e Físico -Motoras	Mínimo 3 horas
Apoio ao Estudo (a)	Mínimo 1,5 horas
Oferta Complementar (b)	1 hora
Tempo a cumprir – 1.º e 2.º ano	Entre 22,5 e 25 horas
Tempo a cumprir – 3.º e 4.º ano	Entre 24,5 e 27 horas
Inglês (3º e 4º anos)	2 horas
Atividades de Enriquecimento Curricular (c) 1.º e 2.º ano	5 a 7,5 horas
Atividades de Enriquecimento Curricular (c) 3.º e 4.º ano	3 a 5,5 horas
Educação Moral e Religiosa (d)	1 hora

(a) Atividades a desenvolver em articulação, integrando ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania e componentes de trabalho com as tecnologias de informação e comunicação.

(b) Atividades de carácter facultativo, nos termos do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 9.º No caso de estas atividades serem oferecidas por entidade exterior à escola, o que carece sempre de contratualização, é necessária confirmação explícita do Ministério da Educação e Ciência para que a sua duração exceda 5 horas.

(c) Disciplina de frequência facultativa, nos termos do artigo 19.º

(a) Do total das horas letivas previstas, no mínimo:

- i) 7 horas letivas de trabalho semanal para o Português, e
- ii) 7 horas letivas de trabalho semanal para a Matemática.

(b) Estas áreas devem ser desenvolvidas em articulação entre si e com as áreas disciplinares, incluindo uma componente de trabalho dos alunos com as tecnologias de informação e da comunicação, e constar explicitamente no plano de turma.

- (c) Disciplina de frequência facultativa, nos termos do artigo 15.º, parte final.
- (d) Atividades de caráter facultativo, nos termos do artigo 14.º, incluindo uma possível iniciação a uma língua estrangeira, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º

9.1. A carga horária semanal do 1º Ciclo aprovada no Conselho Pedagógico é a seguinte:

Ensino Básico- 1.º Ciclo

<i>Componentes do currículo</i>	<i>Carga horária semanal</i>
Português	8 horas
Matemática	7 horas
Estudo do Meio	4,5 horas
Expressões Artísticas e Físico -Motoras	3 horas
Apoio ao Estudo	1,5 horas
Oferta Complementar	1 hora
Tempo a cumprir	25 horas
Inglês (3º e 4º anos)	2 horas
Atividades de Enriquecimento Curricular (b)/ EMRC	De 3 a 5 horas

10. DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Os domínios de avaliação a contemplar são:

- 1. *Conhecimentos e capacidades***
- 2. *Atitudes e valores***

1. *Conhecimentos e capacidades*

A avaliação dos ***Conhecimentos e capacidades*** incidirão, essencialmente, nos seguintes indicadores:

- Expressão oral e escrita;
- Interpretação e compreensão dos conhecimentos;
- Aplicação e relacionamento dos conhecimentos;
- Capacidade de procurar e selecionar informação;
- Utilização dos conceitos adquiridos;
- Realização de trabalhos individuais;

- Participação em trabalhos de grupo;
- Desempenho em testes escritos;
- Raciocínio lógico-matemático;
- Resolução de problemas;
- Conhecimento, compreensão e aplicação de conceitos;
- Participação em experiências/trabalhos de pesquisa;
- Participação em atividades de investigação e descoberta e utilização de processos científicos na realização de atividades experimentais;
- Realização de experiências simples e interpretação dos dados observados, chegando a uma conclusão;
- Apresentação correta dos materiais: caderno diário, dossiers e outros;
- Participação na vida da turma, escola e comunidade:
 - ✓ Capacidade de identificar e intervir na resolução de problemas da turma;
 - ✓ Participação democrática ao nível do debate de ideias;
 - ✓ Intervenção ativa no âmbito das temáticas desenvolvidas.
- Desempenho com as Tecnologias de Informação e Comunicação
 - ✓ Organização da informação
 - ✓ Formatação
 - ✓ Processamento de texto (Word)
 - ✓ Inserção de imagens no texto
 - ✓ Escrita de *emails*
 - ✓ Consulta de informação e navegação na Internet

2. Atitudes e valores

A avaliação dos **Atitudes e valores** incidirão, essencialmente, nos seguintes indicadores:

- Assiduidade/ Pontualidade
- Participação/Cooperação na aula:
 - ✓ Empenho
 - ✓ Cumprimento de regras
 - ✓ Atenção/concentração
- Responsabilidade:
 - ✓ Preservação do material próprio e coletivo
 - ✓ Apresentação do material necessário para a aula
- Realização do trabalho de casa.

As aprendizagens relacionadas com as componentes do currículo de carácter transversal ou de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da **Educação para a Cidadania**, da compreensão e expressão em língua materna ou da utilização das **Tecnologias de Informação e Comunicação**, e o domínio das **Atitudes e Valores**, constituem objeto de avaliação em todas as áreas curriculares.

10.1. A percentagem a atribuir a cada domínio é a seguinte:

1º CICLO PORT,MAT,E.M.	DOMÍNIOS	
	Conhecimentos e capacidades	Atitudes e valores
	80%	20%

1.º CICLO EXPRESSÕES	DOMÍNIOS	
	Conhecimentos e capacidades	Atitudes e valores
	60%	40%

1.º CICLO APOIO AO ESTUDO	DOMÍNIOS	
	Conhecimentos e capacidades	Atitudes e valores
	80%	20%

1.º CICLO OFERTA COMPLEMENTAR	DOMÍNIOS	
	Conhecimentos e capacidades	Atitudes e valores
	80%	20%

1.º CICLO INGLÊS	DOMÍNIOS	
	Conhecimentos e capacidades	Atitudes e valores
	80%	20%

ÁREAS DISCIPLINARES DE FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA

PORTUGUÊS			
Conhecimentos e capacidades	80%	Atitudes e valores	20%
Fichas sumativas	40%	Assiduidade /pontualidade	5%
Fichas formativas	20%	Participação/Cooperação na sala	5%
Trabalho realizado em contexto de sala de aula	20%	Responsabilidade	5%
		Realização dos trabalhos de casa	5%

MATEMÁTICA			
Conhecimentos e capacidades	80%	Atitudes e valores	20%
Fichas sumativas	40%	Assiduidade /pontualidade	5%
Fichas formativas	20%	Participação/Cooperação na sala	5%
Trabalho realizado em contexto de sala de aula	20%	Responsabilidade	5%
		Realização dos trabalhos de casa	5%

ESTUDO DO MEIO			
Conhecimentos e capacidades	80%	Atitudes e valores	20%
Fichas sumativas	40%	Assiduidade /pontualidade	5%
Fichas formativas	20%	Participação/Cooperação na sala	5%
Trabalho realizado em contexto de sala de aula	10%	Responsabilidade	5%
Trabalho realizado em atividades experimentais	10%	Realização dos trabalhos de casa	5%

EXPRESSÕES FÍSICO-MOTORAS			
Conhecimentos e capacidades	60%	Atitudes e valores	40%
Aptidão física	20%	Assiduidade /pontualidade	10%
Conhecimento e aplicação de técnicas e regras	20%	Participação e empenho	20%
Desempenho técnico e prestação motora	20%		

EXPRESSÕES ARTÍSTICAS			
Conhecimentos e capacidades	60%	Atitudes e valores	40%
Aptidão artística	20%	Assiduidade /pontualidade	10%
Criatividade e sentido estético	20%	Apresentação do material necessário à realização da aula	10%
Qualidade dos trabalhos apresentados	20%	Participação e empenho	10%
		Comportamento e relacionamento	10%

APOIO AO ESTUDO			
Conhecimentos e capacidades	80%	Atitudes e valores	20%
Cognitivo	20%	Assiduidade /pontualidade	5%
Aquisição de conteúdos e técnicas	20%		
Aplicação de técnicas de estudo e de trabalho	20%	Participação e empenho	10%
Participação nas atividades propostas no âmbito do Português e da Matemática	20%	Comportamento e relacionamento	5%

OFERTA COMPLEMENTAR			
Conhecimentos e capacidades	80%	Atitudes e valores	20%
Cooperação com os outros de forma interessada, ativa, responsável com espírito reflexivo e de interajuda	20%	Assiduidade /pontualidade	5%
Respeito pela diversidade social, cultural, religiosa ou outra	20%		
Participação de forma positiva nas aprendizagens	20%	Participação e empenho	10%
Aplicação de técnicas de trabalho prático/experimental	20%	Comportamento e relacionamento	5%

<i>Língua Estrangeira I - Inglês</i> <i>1º Ciclo (3º e 4º anos)</i>							
Domínios de Referência		Objetivos	Peso		Instrumentos de Avaliação	Quando	
Compreender	Compreensão Oral / Listening	<ul style="list-style-type: none"> Identifica sons, entoação e ritmo da língua inglesa. Compreende palavras/frases muito simples em contextos específicos e articulados de forma clara e pausada. 	15%	80%	<ul style="list-style-type: none"> Atividades de compreensão oral Atividades de leitura 	Avaliação Contínua	
	Leitura / Reading	<ul style="list-style-type: none"> Compreende frases com vocabulário muito simples. 	15%				
Falar	Interação Oral / Spoken Interaction	<ul style="list-style-type: none"> Interage utilizando expressões simples. Exprime-se, com ajuda, de forma adequada em diferentes contextos. 	10%				<ul style="list-style-type: none"> Atividades de Interação Oral Atividades de Produção Oral
	Produção Oral / Spoken Production	<ul style="list-style-type: none"> Expressa-se com vocabulário limitado em situações previamente preparadas. Produz, com ajuda, enunciados muito simples. 	15%				
Escrever	Escrita / Writing	<ul style="list-style-type: none"> Escreve corretamente as palavras em inglês. 	15%		<ul style="list-style-type: none"> Testes escritos Trabalhos escritos (Fichas de trabalho, fichas gramaticais) 		
		<ul style="list-style-type: none"> Produz, com ajuda, frases muito simples. 	10%				
Atitudes E Valores		<ul style="list-style-type: none"> Mostra interesse e empenha-se nas atividades. 	3%		20%		<ul style="list-style-type: none"> Observação direta Caderno diário Outros
		<ul style="list-style-type: none"> É autónomo/a e tem iniciativa. 	2%				
		<ul style="list-style-type: none"> Participa adequada e frequentemente. 	3%				
		<ul style="list-style-type: none"> Mantém o caderno diário organizado. 	2%				
		<ul style="list-style-type: none"> Traz o material necessário. 	2%				
		<ul style="list-style-type: none"> Faz os trabalhos de casa. 	2%				
		<ul style="list-style-type: none"> Respeita as regras (respeita colegas e docentes; não interrompe as aulas a despropósito...) É responsável. Esforça-se por superar as dificuldades 	3%				
		<ul style="list-style-type: none"> É assíduo/a e pontual. 	3%				

* O Domínio Intercultural/*Intercultural Domain* e o domínio do Léxico e Gramática/*Lexis and Grammar* fazem parte integrante da Comunicação Oral e Escrita.

11. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Na avaliação é fundamental proceder-se a uma recolha sistemática de dados, recorrendo à observação e registo regular, através de instrumentos adequados e específicos para o efeito. Como instrumentos de avaliação consideram-se, entre outros:

- Grelhas de observação e registo, diversificadas e adequadas aos anos de escolaridade, de acordo com os elementos considerados para a avaliação;
- Grelhas de registo de trabalhos individuais ou em grupo;
- Grelhas de autoavaliação;
- Fichas de avaliação de diagnóstico, formativa e sumativa.

12. CRITÉRIOS DE RETENÇÃO

1.º ano de escolaridade (artigo 20.º e artigo 21.º, do Despacho normativo n.º 1-F de 5 de abril de 2016).

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com o conselho de docentes, quando exista, decida pela retenção do aluno.

2.º ano e 3º anos de escolaridade

No final do 2.º e 3º anos de escolaridade, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Transitou** se:

- a) Tiver obtido, simultaneamente, classificação inferior a Suficiente nas disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática;
- b) Tiver obtido classificação inferior a Suficiente em Português (ou PLNM) ou em Matemática e simultaneamente menção de Insuficiente nas outras disciplinas.

4.º ano de escolaridade (artigo 13.º, do Despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro)

No final do 4.º ano de escolaridade, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de

Português, ou PLNM e de Matemática;

- b) Tiver obtido classificação inferior a 3 ou em Português (ou PLNM) ou em Matemática e cumulativamente menção de Insuficiente em outras duas das restantes disciplinas.

Os **alunos autopropostos** do ensino básico não progridem e obtêm a menção de **Não Aprovado** se estiverem nas condições supracitadas (4.º ano).

A disciplina de **Educação Moral e Religiosa**, as **Atividades de Enriquecimento Curricular**, o **Apoio ao Estudo** e de **oferta complementar** não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

Fatores de ponderação no 2.º, 3.º e 4.º anos

Considera-se, ainda, que na decisão de progressão/retenção devem ser tidos em conta os seguintes fatores de ponderação:

- História pessoal do aluno;
- Idade cronológica do aluno;
- Retenções repetidas;
- Parecer dos pais/encarregados de educação;
- Parecer de técnicos especializados;
- Ocorrência de episódios traumatizantes.

Em **casos excepcionais**, se um aluno continuar a não revelar as competências definidas para o ano em que está matriculado, depois de ter sido sujeito a uma retenção e aos respetivos planos de intervenção previstos, deve o professor titular de turma ponderar as vantagens de uma segunda retenção, designadamente, se contribuirá para uma melhoria cognitiva, que lhe permita continuar o seu percurso escolar.

13. TERMINOLOGIA ADOTADA

Em termos de notação, a terminologia utilizada é a seguinte:

Nas fichas de avaliação sumativa nas áreas disciplinares curriculares

Terminologia	Percentagem
Insuficiente	0% a 19%
	20% a 49%
Suficiente	50% a 69%
Bom	70% a 89%
Muito Bom	90% a 100%

14. Na avaliação sumativa de final de ano

(n.º 1, artigo 21.º, Despacho normativo n.º 1/F de 5 de abril de 2016)

FINAL DE ANO	Transitou
	Não Transitou
FINAL DE CICLO	Aprovado
	Não Aprovado

*Critérios de Avaliação propostos/alteração em reunião de Departamento Curricular, em 13/09/2016
A coordenadora de Departamento Curricular
(Maria Elisa Ribeiro Borges)*